

**PORTARIA Nº 488, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 310/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201406686;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Nilton Lins (UNINILTONLINS) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Avenida Prof. Nilton Lins, Nº 3.259, Bairro Parque das Laranjeiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins (CNPJ 04.803.904/0001-06).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 489, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 156/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601818;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade dos Palmares (FAP), a ser instalada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, no Município de Palmares, no Estado de Pernambuco, mantida pela Rede Florence de Ensino Ltda. - ME (CNPJ 24.300.479/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 490, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 160/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710430;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Integrada de Pernambuco, com sede Rua Demócrito de Souza Filho, Nº 452, Bairro Madalena, Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda. (CNPJ 03.844.218/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 491, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 165/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701744;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Campina Grande, a ser instalada na Rua Marquês do Herval, nº 39, Centro, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 492, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 157/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201602281;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Atualiza, a ser instalada na avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1388, bairro Rio Vermelho, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Atualiza Assessoria Treinamento e Serviços Educacionais Ltda. (CNPJ 11.089.005/0001-59).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 493, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 163/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201607731;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU), por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, com sede na Avenida Tamburugy, nº 88, Bairro Patamares, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. (ABES) (CNPJ 32.697.294/0001-49).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 494, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 174/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609279;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Bahiana de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas (FBE), a ser instalada na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, nº 1.617, Bairro Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela FBE Brasil Educação Ltda. - ME (CNPJ 24.652.674/0001-39).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO****PORTARIA Nº 48, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Edital nº 002/2018 - Campus Ministro Reis Velloso, de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 04 de maio de 2018;

- o Processo nº 23111.001951/18-63 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

- Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de Biomedicina do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue:

Habilitando os candidatos: ALDENORA MARIA XIMENES RODRIGUES (1º colocada), ANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA DA MATA (2º colocada), THIAGO NOBRE GOMES (3º colocado), ANTONIO THOMAZ DE OLIVEIRA (4º colocado), GUILHERME ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (5º colocado), SARAH IZABELLY ALVES LEMOS (6º colocada), LARISSA DOS SANTOS PESSOA (7ª colocada), ANA PATRICIA DE OLIVEIRA (8ª colocada), DIEGO PASSOS ARAGÃO (9º colocado), VALECIA NATALIA CARVALHO DA SILVA (10ª colocada), JESSICA MARIA TELES SOUZA (11ª colocada), BRUNA LUIZA FIGUEIREDO PIEROTE (12ª colocada), EMANUELLE MORAES DE CARVALHO (13ª colocada) e LUZENI GARCEZ SOUZA (14ª colocada), classificando os três primeiros para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS****PORTARIA Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 03/2018-CCHL, de 20.03.2018, publicado no DOU em 22.03.2018, o processo nº 23111.031988/17-53 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação de Letras Estrangeiras, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificada e aprovada para contratação a candidata Larissa Maria Ferreira da Silva.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, seção 1, página 21, que trata de delegação de competência à Superintendente de Gestão de Pessoas da UNIVASF, onde se lê: "I - DELEGAR COMPETÊNCIA à Superintendente de Gestão de Pessoas da UNIVASF para decidir em primeira instância os pedidos administrativos abaixo relacionados, cabendo recurso ao Reitor.;" Leia-se: "I - DELEGAR COMPETÊNCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Superintendente de Gestão de Pessoas da UNIVASF para decidir em primeira instância os pedidos administrativos abaixo relacionados, cabendo recurso ao Reitor.;"

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.029243/2018-88, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25/05/2018, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 16/2017-DGP, publicado no DOU de 03/04/2017, homologado conforme Edital nº 26/2017-DGP, publicado no DOU de 25/05/2017, na parte referente à Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas, Administração, Ciências Contábeis, Economia.

JOSIANA BINDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 927-R, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 003/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 003/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 89 de 11/05/2016, homologado através da Resolução nº 73/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 123, de 29/06/2017, Seção 1, páginas 21.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO